

DECRETO N.º 47.609, DE 23/12/2024.

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DA VBRTMRS PARA O CÁLCULO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS, DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E FIXA AS VARIÁVEIS E INDICADORES DO TRIBUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELEECER AS DATAS DE VENCIMENTOS DA TMRS E O MARCO TEMPORAL PARA A COBRANÇA DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, PARA O ANO DE 2025;

CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEI N.º 14.026/20, QUE ESTABELECEU A IMPLANTAÇÃO DE TAXA DE SERVIÇOS COMO ESSENCIAIS AOS MUNICÍPIOS E QUE A NÃO PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA PELO TITULAR DO SERVIÇO, CONFIGURA RENÚNCIA DE RECEITA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAR E PUBLICAR OS ELEMENTOS DE CÁLCULO, ESTABELECIDOS PELA LEI N.º 4.407/21 E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR PUBLICIDADE AOS CONTRIBUINTES DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANDO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – SETRANS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45703/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.577/2024



DECRETA:

Art. 1º O custo incidente dos serviços de manejo de resíduos, disponibilizados especificamente aos contribuintes da referida Taxa, sendo a Base de Cálculo (BC) apurado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, para o ano de 2025, é de R\$ 12.051.170,77 (doze milhões, cinquenta e um mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A quantidade total de imóveis com serviço à disposição, existentes no cadastro imobiliário, no dia 30 de novembro, (QTD) para o ano de 2025 é de 56.792 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois).

Art. 3º Nos termos da fórmula $VBRMRS = (BC \times 0,5) / QTD$ (contribuintes), o VBRMRS resultante para o exercício de 2025 é de 106,10 (cento e seis e dez décimos).

Art. 4º O anexo único do presente Decreto, estabelece o (n), número de vezes de frequência semanal, de coleta de resíduos, disponibilizada, por logradouro relativo ao imóvel, apurado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, para o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO
(n)

HORÁRIOS DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES							
LOCAL	Segunda - feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira	Sábado	Frequência Semanal
Aldeia Areal					X		1
Aldeia Nova Esperança		X					1
Aldeia Olhos D'Água				X			1
Aldeias de Santa Cruz				X			1
Assentamento				X			1
Av. Florestal	X	X	X	X	X	X	6
Baiacu					X		1
Baixada Polivalente	X	X	X	X	X	X	6
Balsa	X	X	X	X	X	X	6
Barra do Riacho	X	X	X	X	X	X	6
Barra do Sahy	X	X	X	X	X	X	6
Barra Ville	X		X		X		3
Bela Vista	X	X	X	X	X	X	6
Biriricas		X			X		2
Boa vista		X					1
Cachoeirinha do Riacho				X			1
Caieiras Velha	X	X	X	X	X		5
Castanheiras	X				X		2
Centro	X	X	X	X	X	X	6
	X	X	X	X	X	X	6
Centro Empresarial	X		X		X		3
Clemente	X	X	X	X	X	X	6
Cohab II	X	X	X	X	X	X	6
Cohab III	X	X	X	X	X	X	6
Coqueiral	X	X	X	X	X	X	6
Córrego D'água	X	X	X	X	X	X	6
Córrego do Índio				X			1
Cupido	X	X	X	X	X		5
De Carli	X	X	X	X	X	X	6
Enseada Ville	X		X		X		3
ES-456						X	1
Fátima	X	X	X	X	X	X	6
Felicidade 1	X	X	X	X	X		5
Felicidade 2	X	X	X	X	X		5
Grapuama		X			X		2
Guanabara	X	X	X	X	X	X	6
Guaraná	X	X	X	X	X	X	6
Guaxindiba	X	X	X	X	X	X	6
Irajá	X	X	X	X	X		5
Itaparica	X		X		X		3
Itaputera	X	X	X	X	X	X	6
Jacupemba	X	X	X	X	X	X	6
Jardins	X	X	X	X	X	X	6
Lagoa da Piçarra				X			1
Laguna				X			1
Limão	X	X	X	X	X	X	6
Mar Azul	X	X	X	X	X	X	6
Morada Park	X	X	X	X	X		5
Morobá	X	X	X	X	X	X	6
Morobazinho	X	X	X	X	X	X	6

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600340038003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO ÚNICO
(n)

Mucurata		X			X		2
Nova Conquista 1	X	X	X	X	X	X	6
Nova Conquista 2	X	X	X	X	X	X	6
Nova Santa Cruz	X	X	X	X	X	X	6
Novo Jequitibá	X	X	X	X	X	X	6
Pau Preto				X			1
Pau-Brasil		X			X		1
Pedrinhas	X	X	X	X	X	X	6
Pirassununga		X					1
Planalto	X	X	X	X	X		5
Por do Sol	X	X	X	X	X	X	6
Portelinha	X	X	X	X	X		5
Praia dos Padres	X	X	X	X	X	X	6
Praia dos XV	X	X	X	X	X	X	6
Primavera	X	X	X	X	X	X	6
Putiri	X	X	X	X	X	X	6
Royal Garden	X	X	X	X	X		5
Ribeirão do Meio		X			X		1
Rio Francês				X			1
Rio Preto	X	X	X	X	X		5
Riviera Park	X		X		X		3
Rod. ES-010	X	X	X	X	X	X	6
Rod. ES-257		X			X		2
Santa Cruz	X	X	X	X	X	X	6
Santa Luzia	X	X	X	X	X	X	6
Santa Marta	X		X		X		3
Santa Rosa		X			X		2
São Camilo	X	X	X	X	X	X	6
São Francisco	X		X		X		3
São José	X	X	X	X	X	X	6
				X			1
São Marcos	X	X	X	X	X	X	6
Sauê	X	X	X	X	X	X	6
Segatto	X	X	X	X	X	X	6
Solar Bitti	X	X	X	X	X	X	6
Sauaçu (Cohab 4)	X	X	X	X	X	X	6
Taquaral	X	X	X	X	X	X	6
Três Irmãos				X			1
Valle Verde	X	X	X	X	X	X	6
Vila do Riacho	X	X	X	X	X	X	6
Vila Nova (Leste - Senai)	X	X	X	X	X	X	6
Vila Nova (Oeste)	X	X	X	X	X	X	6
Vila Rica	X	X	X	X	X	X	6
Villa Santi	X	X	X	X	X		5
Vista Linda	X	X	X	X	X		5

